

Ao(s)

COTISTA(S) DO ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EXTRAORDINÁRIA

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/MF nº 49.112.611/0001-10 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem através da presente, **CONVOCAR** os Cotistas do Fundo para a **Assembleia Geral De Cotistas Extraordinária**, a qual será realizada em **03 de agosto de 2026, às 15h00**, na sede da Administradora.

CONSIDERAÇÕES:

- (i) Considerando que, nos termos do **Fato Relevante publicado em 07 de julho de 2026**, a **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.** apresentou renúncia ao cargo de gestora de recursos do Fundo, nos termos do art. 22 da Parte Geral do Regulamento do Fundo (“Regulamento”);
- (ii) Considerando que, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175, a renúncia da gestora de recurso exige convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição habilitada para exercer as funções de gestão do Fundo;
- (iii) Considerando que, até que haja substitutos devidamente nomeados e assumindo cargo, a Gestora renunciante permanecerá obrigada a praticar os atos necessários para não prejudicar a continuidade das atividades do Fundo, nos termos de seus deveres fiduciários e da regulamentação aplicável;
- (iv) Considerando que, caso não haja indicação ou aprovação de nova Gestora na Assembleia ora convocada, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar especificamente sobre a liquidação do Fundo, com definição dos procedimentos, prazos e condições, observadas as disposições do Regulamento e da Resolução CVM nº 175.

Diante do exposto, na oportunidade será discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Gestora para o **ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em substituição à **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, conforme **Fato Relevante devidamente publicado em 07 de julho de 2026**, onde o pedido de renúncia fora apresentado;
2. Na hipótese de não haver indicação ou aprovação de Gestora substituta, deliberar que a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar exclusivamente da eventual liquidação do Fundo, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis; e

3. As autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

É autorizado que o cotista participe da Assembleia Geral Extraordinária por meio de áudio/vídeo conferência por meio do seguinte link:

<https://teams.microsoft.com/meet/230825492008094?p=2SM1YNu1RpS1ErHpXq>

Na hipótese do disposto acima, o voto deve ser formalizado por meio de comunicação escrita endereçada à Administradora, observados os procedimentos descritos no parágrafo abaixo.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, a ser encaminhado para o e-mail juridico@idsf.com.br e administracao@idsf.com.br, a partir do e-mail do cotista cadastrado junto à Administradora, até o horário da Assembleia Geral de Cotistas, o qual deve conter assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório.

No caso de pessoa jurídica, para fins de votação na Assembleia, deverá ser apresentada cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizada e registrada; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica; (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se aplicável; e (iv) documento de identidade do responsável pela manifestação no âmbito da Assembleia.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários nos seguintes canais: voto@idsf.com.br e administracao@idsf.com.br; ou telefone (11) 4637-6633.

Atenciosamente,

ID GOIANA FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, pela sua administradora **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**